



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO BENEFICENTE PARA IDOSOS, NA DATA DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 03 de Outubro de 2017, às 17:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher (Rua Escolástica Chaluppe, 154, Itapevi/SP, CEP: 06653-050)

## **1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o evento beneficente para idosos, a ocorrer na data de 05 de Outubro de 2017, consistente no oferecimento de alimentação, brindes e empréstimo de roupas de festas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.**

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

#### **2.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;

ii) cópia autenticada do CPF;

iii) cópia autenticada de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV).

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo a descrição detalhada daquilo que pretende cooperar:

a) item (ns) do serviço que pretende colaborar;

b) materiais fornecidos;

c) quantidade fornecida;

d) declaração de que arcará com todos os custos para a realização do (s) item (ns) escolhidos (s);

e) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;

f) telefone e e-mail para contato.

2.2. Não estando à documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova sua regularização, sob pena de perder o direito ao apoio ofertado por este Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

### **3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pela Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher, a Sra. Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, a servidora Roberta de Cássia do Amaral Cardoso e a servidora Ruth Ferreira de Lima, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta em relação ao evento.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

### **4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.**

4.1. A data para execução do evento será 05 de Outubro de 2017.

4.2. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

### **5. DO VALOR DO CONTRATO.**

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher, sendo os participantes notificados por e-mail ou telefone.

6.2. Após a notificação do resultado, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Itapevi, 28 de Setembro de 2017



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## **Anexo I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

### **1. NOME DO PROPONENTE**

### **2. DESCRIÇÃO DO ITEM QUE PRETENDE COOPERAR**

### **3. DETALHAMENTO DAQUILO QUE PRETENDE COOPERAR**

### **4. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ITEM ESCOLHIDO**

### **5. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Objeto:** seleção de proposta de interessado no apoio e realização de evento beneficente para idosos, na data de 05 de Outubro de 2017.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

**(local e data)**

.....

**(representante legal)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

**Objeto:** seleção de proposta de interessado no apoio e realização de evento beneficente para idosos, na data de 05 de Outubro de 2017.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar, acordar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**assinatura e carimbo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO V

### MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI

E \_\_\_\_\_

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 405, Vila Nova Itapevi, CEP: 06694-000, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito IGOR SOARES EBERT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada, \_\_\_\_\_, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da \_\_\_\_\_, com a realização do evento beneficente para idosos, compreendendo especialmente:

a) descrição do (s) item (ns) escolhido (s) (oferecimento de alimentação, doação de brindes ou empréstimo de roupas de festa);

**1.2** – A organização do evento ficará sob a inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.

**1.3** – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

**2.1** – As Partes se comprometem a:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-180- Fone: (11) 4143-8940 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**2.1.1** – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Acordo.

**2.1.2** – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público

**2.1.3** – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1** São atribuições do MUNICÍPIO:

**3.1.1** – Encarregar-se da realização, organização e infraestrutura do evento;

**3.1.2** – Divulgar o evento, de acordo com as normas públicas de publicidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA \_\_\_\_\_**

**4.1** – São atribuições da \_\_\_\_\_:

**4.1.1** – o fornecimento de alimentos para o evento, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade; e/ou

a oferta de brindes; e/ou o empréstimo de roupas de festas;

**4.1.2** – firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar.

**4.1.3** – arcar com todos os custos dos itens que decidiu cooperar;

**4.1.4** – não vender bebida alcóolica para menores de 18 anos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**5.1** – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver necessidade e mediante despacho fundamento do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

**7.2** – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

**7.3** – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

**7.4** – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

**7.5** – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da \_\_\_\_\_ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

**7.6** - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

**7.7** – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela \_\_\_\_\_ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

**7.8** – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo será feito pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-180- Fone: (11) 4143-8940 – CNPJ/MF N° 46.523.031/0001-28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi,

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**IGOR SOARES EBERT**

Prefeito do Município

---

*Sócio*

*Testemunhas:*

---

*Nome:*

*RG:*

---

*Nome:*

*RG:*